



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 006/1992

Em, 09 de JUNHO DE 1992.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL- DO PRESIDENTE DA CÂMERA E FIXA O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/92, SENDO PRECEDIDA COM BASE NA RECEITA.

A MESA DA CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado de Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 29, Inciso V, da Constituição Federal e,

Considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de março de 1989.

Considerando mais que o salário dos Deputados Estaduais a partir de 01/JUNHO/1992, é de Cr\$. 16.855.964,86 (DEZESSEIS MILHÕES OITOCENTOS CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS).

RESOLVE:

ART.1º)- Ficam os subsídios do Prefeito Municipal reajustado para Cr\$.5.899.587,42 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS OITENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), dividida em duas partes: 50% de subsídios e 50% de representação, a remuneração do Prefeito correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual.

ART.2º)- Fica a verba de representação do Presidente da Câmara reajustada para 2/3 (dois terços) da representação do Prefeito que equivale a Cr\$.1.966.529,14 (UM MILHÃO NOVECENTOS SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS).

ART.3º)- Fica fixado o cálculo da remuneração dos vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo precedida com base na receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da receita do Município, para a remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios dividida em duas partes:

I-Parte fixa no valor de 413.940,01

II-Parte variável de igual valor.

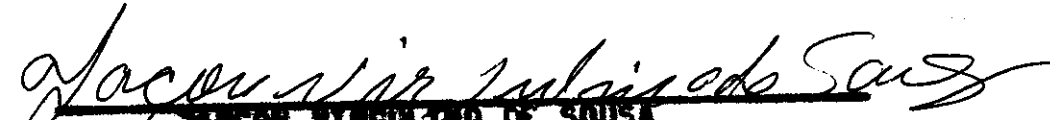
ART.4º)-A receita correspondente ao mês de JUNHO/92 é de Cr\$. 149.018.404,39 (CENTO QUARENTA E NOVE MILHÕES DEZCITO MIL QUATROCEN

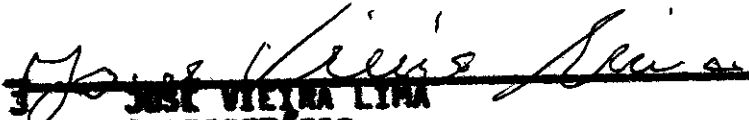
TOS E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), este valor calculado em 5% (cinco por cento) que equivale a Cr\$. 7.450.920,21 (SETE MIL e NOES QUATROCENTO CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E VINTE CRUZEIROS E VINTE UM CENTAVOS), sendo que cada vereador receberá a quantia de Cr\$. 627.000,02 (DITOCENTOS E VINTE SETE MIL DITOCENTOS E DITENTA CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), referente ao mês de JUNHO/92.

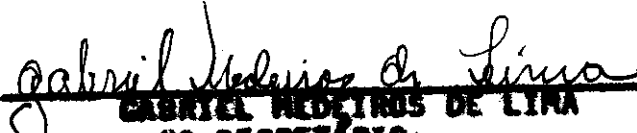
ART. 3º) - Esta Resolução entra em vigor nesta data, não revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA em, 09 de JULHO de 1992.


EDIS DE SOUSA BRITO
-PRESIDENTE-


JACSON VINÍCIUS DE SOUSA
-VICE-PRESIDENTE-


JOSÉ VIEIRA LIMA
-1º SECRETÁRIO-


GABRIEL MEDEIROS DE LIMA
-2º SECRETÁRIO-